



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Paranaguá, 27 de Agosto de 2015.

## RESPOSTA PROCESSO 29206/2015 Edital 37/2015

Em resposta solicitação de Impugnação protocolada pela Empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA ao Edital 37/2015, informamos o indeferimento dos apontamentos citados como segue:

Item 11.11.5 - Significa escolher quais dados serão visualizados em tela e também a possibilidade de escolher quais deles serão exportados. Um exemplo disso são os relatórios e consultas existentes no sistema atualmente em uso. Significa permitir que o usuário tenha liberdade para montar o relatório ou consulta que mais se adapte ao seu processo de trabalho.

Item 11.11.6 - O referido layout deverá obedecer o padrão PCASPM de acordo com o item 11.1.1

Itens 11.11.8, 11.11.9, 11.11.10, 11.11.11, 11.11.12, 11.11.23  
11.11.30

Serão atendidas pelo item 4.1.19 - Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas etapas:

- Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das formulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo e aplicável simultaneamente.

Item 11.11.25 - Fato irrelevante, facilmente atendido com a funcionalidade exigida no item 11.11.5.

Item 11.12.2 - Plano de Capacitação

A quantidade de servidores a serem capacitados / treinados esta contemplada na relação de servidores por módulo no item 12.2.10. Assim como a capacidade máxima de participantes informada no item 12.2.22.

Em conformidade com o item 5.2, onde e vedada a aceitação de consórcio empresas tem como o item 9.2 alínea C Declaração do Fabricante do Sistema (Comprovando que a empresa não Terceiriza nenhum dos seus módulos / não serão permitida Terceirização)

Atenciosamente,

  
Aline Abalem Stahlschmidt  
Pregoeira